

INSTITUIÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO PARA PROSPECÇÃO DA
NOVA SEDE DA EBC EM SÃO PAULODATA DA PUBLICAÇÃO:
25/04/2024

O Diretor-Presidente da Empresa Brasil de Comunicação S.A - EBC, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXI do art. 59 do Estatuto Social da EBC, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, de 4 de novembro de 2020, atualizado até a Assembleia Geral Extraordinária de 5 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO

- O processo nº 53400-000790/2024-62-e.

RESOLVE

Art. 1º - Insituir o Grupo de Trabalho – GT para prospecção da nova sede da Empresa Brasil de Comunicação - EBC em São Paulo.

Art. 2º - O GT terá a seguinte composição:

1. Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas

- LUIZ FERNANDO FERREIRA MAGALHÃES, matrícula nº 201279, Chefe de Gabinete;
- LUIZ SILVEIRA RANGEL, matrícula nº 201320, Gerente Executivo Regional de São Paulo; e
- GEISA DANIELE LIMA BRAZ, matrícula nº 14314, TCA – Administração.

2. Diretoria de Operações, Engenharia e Tecnologia

- GILVANI MOLETTA, matrícula nº 201070, Gerente Executivo de Engenharia; e
- HUMBERTO ALVES DE MOURA, matrícula nº 14291, Coordenador de Engenharia de Radiodifusão de Rádio e TV – SP.

3. Diretoria de Conteúdo e Programação

- PRISCILA EUGÊNIA TREVISAN CESTARI, matrícula nº 12177, AC – Produtor Executivo.

INSTITUIÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO PARA PROSPECÇÃO DA
NOVA SEDE DA EBC EM SÃO PAULO

DATA DA PUBLICAÇÃO:

25/04/2024

4. Diretoria de Jornalismo

- DÉCIO CIAPPINI JÚNIOR, matrícula nº 13494, JCP – Reportagem Cinematográfica.

5. Representante da Comissão de Empregados – EBC

- FABIANA CARMEN SCHOTT RIBEIRO, matrícula nº 14085.

Parágrafo único – Na impossibilidade de comparecimento do membro ora designado nas reuniões do GT, poderá ser indicado um substituto para o ato.

Art. 3º - O GT será coordenado pelo Gerente Executivo Regional de São Paulo.

Art. 4º - Compete ao GT, sem prejuízo das funções habituais exercidas por seus membros, estabelecer requisitos e critérios para o novo imóvel, avaliar propriedades, realizar pesquisa de mercado, desenvolver um plano de mudança física e lógica, elaborar eventuais artefatos, a depender da solução encontrada pelo GT.

Art. 5º - O GT, para o pleno desempenho de suas atribuições, poderá levantar documentos e informações relacionadas ao assunto, efetuar diligências, solicitar a participação de empregados e gestores das diversas áreas da Empresa nas reuniões.

Art. 6º - Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período.

Art. 7º - Esta Portaria-Presidente entre em vigor na data de sua publicação.

Assinado eletronicamente

JEANSLEY LIMA
Diretor-Presidente